GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Francisco Elias Lopes		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Cinara Lopes Sales, conforme os termos deste Parecer.		
RELATORA: Nohemy Rezende Ibanez		
SPU Nº 12304151-1	**PARECER Nº** 0433/2013	**APROVADO EM:** 13.03.2013

I – RELATÓRIO

Francisco Elias Lopes, diretor do Colégio Anglo News, unidade que integra a rede privada de ensino, localizada na Rua Jandira, 802, nesta capital, por meio do processo nº 12304151-1, solicita a este Conselho Estadual de Educação providências para regularizar a vida escolar de Cinara Lopes Sales, diante da situação a seguir relatada.

De acordo com o requerimento, referido diretor solicita que este Conselho averigue a regularidade de matrícula da aluna Cinara Lopes Sales, de quatorze anos de idade, na 9ª série do ensino fundamental do Colégio Salomé Bastos, em 2012, em razão de que a referida estudante e seu responsável abandonaram o Colégio Anglo News, onde ela esteve regularmente matriculada e frequentando o 8º ano desse mesmo nível de ensino. O abandono se deu em novembro de 2011, e como a aluna não mais retornou ao Colégio, a direção da Escola foi informado por outros alunos que Cinara estaria frequentando aulas no Colégio Salomé Bastos, em 2012.

O diretor solicita a este CEE informações sobre a situação e orientações de como proceder no caso apresentado.

Constam do processo, além do requerimento:

- Ficha de Informação Escolar do SIGE/CEE do Colégio Salomé Bastos, integrante da rede particular de ensino, nesta capital;

- cópia da certidão de nascimento de Cinara Lopes Sales;

- cópia do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a responsável pela aluna e o Colégio Salomé Bastos;

- cópias de CPF, identidade e comprovante de endereço da responsável pela aluna;

- Ofício nº 20/2012, assinado pela secretária escolar do Colégio Salomé Bastos;

Digitalizado com CamScanner

Cont. Parecer nº 0433/2013

- "Relatório" escrito pela mãe da aluna, explicitando as razões do abandono da filha Cinara do Colégio Anglo News em 2011 e sua frequência no Colégio Salomé Bastos, em 2012;

- cópia do Boletim escolar da aluna, na 9ª série do ensino fundamental do Colégio Salomé Bastos, em 2012, com notas referentes à 1ª e à 2ª etapa;

- Boletim escolar da aluna do Colégio Anglo News, relativo ao 8º ano do ensino fundamental, referente a três etapas do ano letivo, com notas acima da média em todas as disciplinas;

- cópia da Ata de Resultados Finais, do Colégio Anglo News, relativo ao 7º ano do ensino fundamental, cursado pela aluna com aprovação, em 2010;

- cópia da Ata de Resultados Finais, do Colégio Anglo News, relativo ao 8º ano do ensino fundamental, com registro em branco, em 2011;

- cópia de parte do regimento escolar do Colégio Anglo News, com destaque para o Art. 73, que trata dos critérios relativos à média de aprovação e à soma de pontuação final para a promoção;

- Informação CEE nº 030/2012, resultado da visita do setor de auditoria/ do CEE ao Colégio Salomé Bastos.

Com base nesta Informação, e em outros documentos posteriormente anexados ao processo, pode-se esclarecer melhor a situação em análise:

- a equipe de Auditoria/CEE apurou junto ao Colégio Salomé Bastos que a aluna estava de fato regularmente matriculada no 9º ano e que estavam faltando em sua pasta escolar a declaração e o histórico do Colégio anterior;

- a secretária esclareceu à equipe da Auditoria/CEE que a genitora da aluna havia se comprometido em sanar débitos com a instituição anterior e, assim, poderia entregar toda a documentação que faltasse;

- o afastamento da aluna do Colégio Anglo News deveu-se a problemas com a separação dos pais, decorrendo daí, segundo o relato registrado pela Auditoria, dificuldades financeiras por parte da mãe;

– a falta de pagamento da mensalidade da aluna, segundo o relato colhido, levou o Colégio Anglo News a impedir que a mesma fizesse as avaliações globais do 4º bimestre; as negociações da mãe com o Colégio não foram bem sucedidas, fato que determinou a busca por uma outra escola no ano seguinte, sem a devida documentação;

Digitalizado com CamScanner

Cont. Parecer nº 0433/2013

- a aluna no 8º ano obteve excelentes notas até o 3º bimestre, conseguindo a pontuação necessária para ser promovida por média;

- a Auditoria/CEE, diante dos fatos relatados pela secretária do Colégio Salomé Bastos, contatou com a direção do Colégio Anglo News, solicitando sua presença a este CEE, munido de toda a documentação de transferência da aluna;

- a direção do Colégio Anglo News compareceu a este CEE com vários documentos (boletim escolar, diário de classe e Livro de Atas Finais), mas recusou-se a trazer a transferência, alegando somente expedir tal documentação após pronunciamento deste CEE;

- com base na análise dos documentos apresentados pelo diretor, constatou-se que a aluna ao final do 3º bimestre ultrapassou a média 6,0 em nove disciplinas, alcançando 24 pontos, em cada uma delas; a exceção ocorreu na disciplina de Matemática, na qual a média obtida foi 5,5 e 22 pontos no total.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

A situação relatada e analisada evidencia fatos da vida cotidiana que podem ocorrer a qualquer família, e que podem afetar, sim, seriamente a trajetória escolar de qualquer aluno e unidade de ensino; se tudo ocorreu conforme os depoimentos e registros efetuados pela equipe de Auditoria/CEE e pelos documentos anexados ao presente processo.

Reconhece-se pelos documentos apresentados que o desempenho acadêmico da aluna até o 3º bimestre, no Colégio Anglo News, foi acima da média, excetuando apenas uma disciplina, fato que já não se verifica no boletim escolar do Colégio Salomé Bastos nos dois bimestres registrados no respectivo boletim.

Segundo a legislação vigente o aluno não pode ser prejudicado em seu percurso escolar com a retenção de documentos por parte da escola, em particular se o móvel é a inadimplência de seus pais ou responsáveis, conforme se pode verificar na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.

Nesse sentido, orienta-se que este CEE envie cópia deste Parecer ao Colégio Anglo News para que sua direção autorize a expedição da transferência da aluna, considerando-a aprovada nas nove disciplinas nas quais atingiu a média e pontuação estabelecidas em seu regimento escolar, tendo em vista que a mesma cumpriu a média e pontuação requeridas em seu Regimento Escolar, porém com a dependência em relação à disciplina de Matemática.

Digitalizado com CamScanner

Cont. Parecer nº 0433/2013

Quanto à disciplina em que a aluna não atingiu a pontuação devida, por ter obtido um média inferior, caso o Colégio Salomé Bastos não tenha tomado qualquer providência, proceda, em caráter excepcional, a uma verificação da aprendizagem dos conteúdos relativos à disciplina Matemática do 8º ano. Obtendo êxito, que emita o certificado de conclusão do ensino fundamental a que faz jus, fundamentando todos os atos legais com base neste parecer e tendo o cuidado de fazer todos os registros cabíveis na documentação escolar da aluna.

As duas unidades de ensino deverão lavrar uma Ata Especial, que constará na ficha individual do interessado e no espaço destinado às observações do seu histórico escolar, registrando os resultados desses procedimentos e citando o presente Parecer como a pertinente fundamentação legal dos atos praticados.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de março de 2013.

NOHEMY REZENDE IBANEZ
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Digitalizado com CamScanner